



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

LEI 889/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal desafetar e alienar mediante venda, imóveis de propriedade do Município, através de procedimento licitatório, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-PR, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar mediante venda, através de procedimento licitatório, nos termos do Artigo 17 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, imóveis de propriedade do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR. Parágrafo único. As benfeitorias porventura existentes nos imóveis objeto desta Lei serão parte integrante do procedimento licitatório, autorizado por esta Lei.

Art. 2º. A alienação mediante venda dos imóveis de que trata esta Lei, respeitará os laudos de avaliação lavrados pela Comissão Municipal de Avaliação nos moldes delineados pelo Art. 14 e seguintes da Lei Orgânica do Município. Parágrafo único. As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo dos respectivos compradores.

Art. 4º. Ficam os imóveis adiante descritos, ficam desafetados de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis:

I) Lote de terra rural nº 93 (noventa e três), da Gleba nº 04, Pio X-Imóvel Chopim, do município de São Jorge D'Oeste, Comarca de São João, com uma área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), referente a Escola Municipal da Linha Azul, conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.190 do CRI da Comarca de Dois Vizinhos – PR. Avaliado em R\$ 12.756,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

II) Parte do lote de terra rural nº 42 (quarenta e dois), da Gleba nº 05, Iolópolis-Imóvel Chopim, do município de São Jorge D'Oeste, Comarca de São João, com uma área de 3.000,00 m² (Três mil metros quadrados), referente a Escola Municipal da Linha Terra Boa, conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.180 do CRI da Comarca de Dois Vizinhos – PR, avaliado em R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

III) Lote de terra rural denominado Parte da Colônia nº 58 (cinquenta e oito), do Bloco “F”, da Fazenda São Jorge, do município de São Jorge D'Oeste, Comarca de São João, com uma área de 1.712,00 m² (Hum mil e setecentos e doze metros quadrados), referente a área da Escola Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.179 do CRI da Comarca de Dois Vizinhos – PR, contendo uma (01) casa em alvenaria 8x12,50m, perfazendo 100,00 m² de área construída, em péssimo estado de conservação. Avaliado em R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

IV) Lote de terra rural denominado A2 a ser desmembrado de Parte da Colônia nº 115 (cento e quinze), do Bloco “C”, da Fazenda São Jorge, do município de São Jorge D'Oeste, Comarca de São João, com uma área de 4.639,20m² (quatro mil, seiscentos e trinta e nove metros e vinte centímetros quadrados), referente a área da Escola Municipal do Perobal, conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.181 do CRI da Comarca de Dois Vizinhos – PR, contendo uma (01) casa em alvenaria 8x12m, perfazendo 96,00 m² de área construída, em péssimo estado de conservação. Avaliado em R\$ 37.748,82 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

V) Lote de terra rural denominado A3 a ser desmembrado de Parte da Colônia nº 115 (cento e quinze), do Bloco “C”, da Fazenda São Jorge, do município de São Jorge D'Oeste, Comarca de São João, com uma área de

992,10m² (novecentos e noventa e dois metros e dez centímetros quadrados), referente a área da Escola Municipal do Perobal, conforme limites e confrontações constantes da Matrícula mãe nº 25.181 do CRI da Comarca de Dois Vizinhos – PR,. Avaliado em R\$ 6.327,61 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

VI) Lote de terra rural denominado Parte da Colônia nº 20 (vinte), do Bloco “C”, da Fazenda São Jorge, do município de São Jorge D’Oeste, Comarca de São João, com uma área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), referente a área da Escola Municipal da Linha Veronese, conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.193. do CRI da Comarca de Dois Vizinhos – PR, contendo uma (01) casa em alvenaria 8x12,70m, perfazendo 101,60 m² de área construída. Avaliado em R\$ 14.426,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

VII) Lote de terra rural nº 78 (setenta e oito), da Gleba nº 05, Iolópolis–Imóvel Chopim, do município de São Jorge D’Oeste, Comarca de São João, com uma área de 1.800,00 m² (hum mil e oitocentos metros quadrados), referente a área do Cemitério da Comunidade de São Geraldo, conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 25.185 do CRI da Comarca de Dois Vizinhos – PR. Avaliado em R\$ 7.654,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

VIII) Lote de terra urbano sob nº 02 (dois) da Quadra nº 57 (cinquenta e sete), da cidade de São Jorge D’Oeste, Comarca de São João, com uma área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com dimensão de 20 m de frente por 30,00 m de lateral, conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 3.936. do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João– PR, avaliado em R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

IX) Lote de terra urbano sob nº 03 (três) da Quadra nº 57 (cinquenta e sete), da cidade de São Jorge D’Oeste, Comarca de São João, com uma área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), com dimensão de 20 e 22,36 m de frente por 30,00 e 40,00 m de lateral, conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 3.936. do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João – PR, avaliado em R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)

X) Lote de Terras Parte das Colônias nºs 40-C-1 e 41-3-A, situado no Parque Industrial II, com área de 3.726,80m² (três mil, setecentos e vinte e seis metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da Matrícula Mãe nº 5.865 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João PR e ainda Memorial Descritivo e Mapa anexos. Avaliado em R\$ 354.046,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e seis centavos).

XI) Lote de Terras Parte das Colônias nºs 40-C-2 e 41-3-B, situado no Parque Industrial II, com área de 3.246,70m² (três mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta centímetros quadrados), conforme limites e confrontações constantes da Matrícula Mãe nº 5.865 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João PR e ainda Memorial Descritivo e Mapa anexos. Avaliado em R\$ 389.604,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quatro reais).

Art. 4º. Os valores dos lances/adjudicações, em havendo arrematação de bens, por valor individual, superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão parcelados, desde que os adquirentes aceitem as seguintes condições:

a) Pagar no mínimo 30% do valor da arrematação, em até 10 (dez) dias do certame, bem como as demais parcelas em percentuais mínimos de 15% (quinze) por cento em, cada parcela mensal;

b) Incorrer o arrematante em multa penal de 10% (dez, por cento), sobre o valor da arrematação ou do débito pendente, caso haja atraso no pagamento da entrada e/ou de parcelas mensais;

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D’Oeste – Pr., aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove (2.019), 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

